



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP

E-mail: administração@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3578-9444

LEI MUNICIPAL N. 274/2009.

“Declara e reconhece de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências.”

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica declarado e reconhecida de utilidade pública, a Associação dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis – COOPERAFLORESTA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.934.160/0001-21, sediada a Praça da Bíblia, 36, Centro, nesta cidade, regida pelo Estatuto anexo.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 13 de abril de 2009.

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

CELSO SILVA

Secretário de Administração